



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, 'O DIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Marechal Floriano, o “**DIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA**”, que será comemorado anualmente, no dia 01 de junho.

Art. 2º – A referida data inicia-se juntamente com o início da Semana de Preservação e Conservação do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 1.243, de 14 de maio de 2013.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedirá instruções sobre o “**DIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA**”, e poderá fixar programas e comemorações.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de Outubro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.535 / 2014
EM, 16 / 10 / 2014


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 130/2014 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior